

EDITAL N.º 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL NA VILA DE JERICOACOARA

O MUNÍCIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no Estado do Ceará, neste ato representado por sua Comissão de Seleção, nomeada através da **Portaria Nº. 12.06.001/2019**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 572/2019 de 28 de junho de 2019 e na Lei nº 613/2019 de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidade Privada para execução de serviços de construção e manutenção de Parque Ambiental na Vila de Jericoacoara, para firmar parceria por meio do Termos de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção, por meio de Chamamento Público, de Entidade Privada, nos termos da Lei nº 572/2019 de 28 de junho de 2019 e na Lei nº 613/2019 de 12 de dezembro de 2019, visando a execução pela mesma dos serviços de construção e manutenção de parque ambiental na Vila de Jericoacoara pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitindo a exploração da área pela entidade nos limies definidos no Projeto de Trabalho.
- 1.2 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria Nº. 12.06.001/2019, a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
- 1.3Cabe a Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito, com a indicação da organização habilitada, para a homologação da vencedora e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.4 A apresentação de proposta pela Entidade implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.



- 1.5 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.
- 1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – plano de Trabalho;

ANEXO II - Minuta de Termo de Colaboração;

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no parágrafo 3º do art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014.
- 2.2 Atender integralmente o PLANO DE TRABALHO;
- 2.3 É vedada a participação dos interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes; e) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; f) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa: 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares





ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; f) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 15:00 do dia 09 de Março de 2020 junto ao Protocolo da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Jericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, devendo ser dirigidos a Comissão de Seleção não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENDIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº.







- 4.2 Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organização da Sociedade Civil apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção.
- 4.3 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- I Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;
- III Documento comprobatório da representatividade do responsável pela Entidade;
- IV Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- V CPF e identidade do representante;
- VI Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- VII Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei:
- VIII Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IX Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- X Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
 mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
- XI Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XII Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a contratação de profissional habilitado para execução do serviços de engenharia;
- XIII Declaração de que providenciará a emissão de eventuais licenças de construção e ambientais que se façam necessárias para execução dos serviços;







XIV - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XV – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XVI – Declaração emitida pelo Município de Jijoca de Jericoacoara de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

XVII - Prova de regularidade, da entidade e seus dirigentes, referente ao julgamento de contas por Tribunal de Contas Estadual e da União;

4.3 - Juntamente com o envelope, deverá ser apresentado o Projeto, com seus respectivos Subprojetos, que deverão ser descritos e detalhados nas seguintes pranchas:

- Planta baixa de Implantação;
- Planta Baixa;
- Planta de Coberta;
- Planta de Layout;
- Planta de Paisagismo;
- Planta de Mobiliário;
- Planta de Paginação de piso;
- Planta Elétrica;
- Planta Hidráulica;
- Planta Luminotécnica;
- Planta de Detalhes Construtivos;
- Planta de Cortes;
- Planta de Fachada;
- Planta de Elevações.

4.3.1 - Todos os Subprojetos deverão ser acompanhados das ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução dos mesmos.

4.3.2 – A elaboração dos Subprojetos deverá ser realizada por uma equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo 2 (dois) profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, regularmente inscritos nos Conselhos de Classe competentes, com qualificação e expertise na área de paisagismo e meio ambiente;







- 4.3.3 Os subprojetos deverão ser acompanhados da Tabela de Índices Urbanísticos, Quadro de Áreas, Quadro de Esquadrias e dentre outros, caso haja necessidade, bem como deverão ser georreferenciados;
- 4.3.4 Para elaboração dos Subprojetos deverão ser observados:
- Normas da ABNT.
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- Lei de Uso e Ocupação do Solo especifica para o local da obra.
- Legislações Urbanísticas do Município de Jijoca de Jericoacoara CE
- 4.3.5 A entrega dos Subprojetos deverá ser em pranchas de tamanho A1, com coloração ou preto e branco e na escala adequada para o entendimento das mesmas e uma via em meio digital;
- 4.3.6 O Projeto deverá prever a realocação da via de veículos existentes no local, transformando-a em uma via de pedestres;

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a mesma manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que a organização se manifeste por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.







- 6.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
- Maior número de diversidade de espécies nativas;
- Maior similaridade arquitetônica do projeto com a Vila de Jericoacoara;
- 6.3 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 6.4 -Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 6.5- Decorridos os prazos, a comissão de seleção terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas.
- 6.6–Caso sejam habilitadas duas ou mais Entidades, a Comissão realizará sorteio em audiência pública dia 09/03/2020, às 15:00h, a qual será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Jericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, sendo facultado acesso aos representantes legais das entidades e demais interessados, para acompanhar o sorteio
- 6.9 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

7 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1 – O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei nº 572/2019 de 28 de junho de 2019 e na Lei nº 613/2019 de 12 de dezembro de 2019, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.





9.2 – Em caso de desistência da Entidade em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.3 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jijoca de Jericoacoara, 18 de Fevereiro de 2020.

IRAZER WILLEAN FREITAS SOUSA
Membro da Comissão Especial do Chamamento

ROBSON LOPES DE SÁ

Membro da Comissão Especial do Chamamento

JEINE LISANA PAULINO LOIOLA

Membro da Comissão Especial do Chamamento





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ÁREA TOTAL: 10.091,91 M², conforme Título do IDACE n. 0001/2018

LOCALIZAÇÃO: Vila de Jericoacoara, próximo a praia da Malhada

TEMPO: 30 (trinta) anos

I - Do Objeto

O projeto do Parque Ambiental de Jericoacoara, objeto deste Edital de Licitação, deverá conter 4 (quatro) Subprojetos individualizados, conforme listados abaixo:

- Paisagístico;
- Iluminação;
- Mobiliário/Equipamentos (Bancos, Lixeiras, Placas de Sinalização, Publicidade e Informações e Poço Profundo); e
- Acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais.
- 1.1. Deverá ser elaborado um memorial descritivo da obra e o relatório de especificações técnicas, com indicação dos materiais básicos;
- 1.2. O Projeto não poderá contemplar áreas pavimentadas, que impossibilitem a permeabilidade do solo, excetuando aquelas exclusivamente necessárias aos acessos internos e destinadas a instalação do Mobiliário, conforme detalhado nos respectivos Subprojetos;
- 1.3. As áreas pavimentadas referidas acima não poderão ultrapassar 5% (cinto por cento) da área total contemplado pelo Parque Ambiental;
- 1.4. O cronograma de exceção da obra deverá ter no MÁXIMO 6 (seis) meses;
- 1.5. O cronograma de manutenção do Parque Ambiental de Jericoacoara, após instalado, deverá ser de no MÍNIMO 30 (trinta) anos, podendo ser renovável por períodos de 15 (quinze) anos;
- 1.6. O Projeto, com seus respectivos Subprojetos, deverão ser descritos e destelhados nas seguintes pranchas:







- Planta baixa de Implantação;
- Planta Baixa;
- Planta de Coberta;
- Planta de Layout;
- Planta de Paisagismo;
- Planta de Mobiliário;
- Planta de Paginação de piso;
- Planta Elétrica;
- Planta Hidráulica;
- Planta Luminotécnico;
- Planta de Detalhes Construtivos;
- Planta de Cortes;
- Planta de Fachada;
- Planta de Elevações.
- 1.7. Todos os Subprojetos deverão ser acompanhados das ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução dos mesmos;
- 1.8. A elaboração dos Subprojetos deverá ser realizada por uma equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo 2 (dois) profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, regularmente inscritos nos Conselhos de Classe competentes, com qualificação e expertise na área de paisagismo e meio ambiente;
- 1.9. Os subprojetos deverão ser acompanhados da Tabela de Índices Urbanísticos, Quadro de Áreas, Quadro de Esquadrias e dentre outros, caso haja necessidade, bem como deverão ser georreferenciados;
- 1.10. Para elaboração dos Subprojetos deverão ser observados:
- Normas da ABNT.
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- Lei de Uso e Ocupação do Solo especifica para o local da obra.
- Legislações Urbanísticas do Município de Jijoca de Jericoacoara CE
- 1.11. A entrega dos Subprojetos deverá ser em pranchas de tamanho A1, com coloração ou preto e branco e na escala adequada para o entendimento das mesmas e uma via em meio digital;







1.12. O Projeto deverá prever a realocação da via de veículos existentes no local, transformando-a em uma via de pedestres;

SUBPROJETO PAISAGÍSTICO

1.13. O Subprojeto de Paisagismo deverá indicar a localização, quantidades e tipos de espécies de plantas utilizadas, além da quantidade e tipos de adubos necessários para o plantio das mesmas, devendo prever os quantitativos mínimos estabelecidos no **Anexo A.**

SUBPROJETO DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS

- 1.14. Os Subprojetos de Iluminação e Mobiliário/Equipamentos deverão indicar a localização, quantidades e tipos de postes, bancos, lixeiras, placas e poço profundo, devendo prever os QUANTITATIVOS MÍNIMOS de:
- Postes 30 unidades.
- Bancos 12 unidades.
- Lixeiras 8 unidades.
- Placas de Sinalização, Publicidade e Informações 7 unidades;
- Poço Profundo 1 Unidade
- 1.15. Os postes e mobiliários (bancos, lixeiras, placas e poço profundo) deverão ser em estrutura de madeira no estilo rústica, preferencialmente de eucalipto.

2. Da Seleção Do Melhor Projeto

- 2.1. A seleção do melhor Projeto será feita por uma equipe de 3 (três) funcionários integrantes de uma Comissão Especial, observados os critérios de melhor concepção urbanística e ambiental;
- 2.1.1. Os critérios de melhor concepção urbanística e ambiental deverá observar os seguintes itens:
- a) Maior número de diversidade de espécies nativas;
- b) Maior similaridade arquitetônica do projeto com a Vila de Jericoacoara;





- FOLHA VISTO VISTO
- 2.2. A Empresa responsável por submeter o projeto para seleção deverá atender os seguintes requisitos:
- Ter endereço sede a Vila de Jericoacoara;
- Possuir pelo menos um estabelecimento comercial na Vila de Jericoacoara gerador de emprego e renda há pelo menos 1 (um) ano;
- Possuir mais de 02 (dois) anos de constituição;
- 2.3. A Empresa que lograr êxito na escolha do seu Projeto ficará responsável por executá-lo no período máximo de 6 (seis) meses, contados do início do período chuvoso (março/2020), e assegurar a manutenção pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, cabendo-lhe nesse período a irrigação, a conservação, a limpeza e demais atividades necessárias para preservar a área e as benfeitorias nela existentes;
- 2.4. Durante todo o período de manutenção a Empresa responsável por manter o Parque Ambiental poderá divulgar sua marca e de seus estabelecimentos comerciais nas placas de publicidade previstas no Projeto, bem como denominar com um nome fantasia;
- 2.5. Também durante todo o período de manutenção caberá a empresa, por sua conta própria e execução direta, a preservação e conservação das áreas verdes, jardins, iluminação, mobílias/equipamentos, acessos internos e demais áreas pavimentadas previstas no Projeto;
- 2.6. Será permitido a utilização de **ÁREAS LIVRES** do Parque Ambiental para uso da empresa responsável pela manutenção, ganhadora do processo licitatório, não sendo permitido a utilização destas áreas por terceiros;
- 2.7. As ÁREAS LIVRES a serem utilizadas será de livre escolha da empresa, quando da utilização, não podendo ser superior a 30% da área total do parque;
- 2.8. A utilização das áreas livres do Parque Ambiental, supramencionadas, limitar-se-á a disposição de mesas, cadeiras e outras estruturas móveis para uso e locação e serviços para o público, a exemplo de bar e restaurante, ofertadas aos frequentadores do Parque Ambiental ou diretamente aos clientes da Empresa;
- 2.9. O Parque Ambiental terá o acesso livre para todos, devendo ser observado e respeitado a utilização dos acessos internos projetos e as áreas livres permitidas a ocupação;
- 2.10. Não será permitido os usos das áreas do parque para finalidades diversas das previstas neste edital.







ANEXO A

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	PORTE DA ESPÉCIE	QUANTIDADE/AREA
Salsa da praia	Ipomea pes carprae	forração	1.500m ²
Coccoloba	Coccoloba uvifera	arbustivo	20 unidades
Palmeiras Licuri	Syagrus schizophylla	palmeira de porte médio	20 unidades
Mini Cajueiros	Anacardium occidentale L, var. Anão-precoce	árvore de até 5 m de altura	12 unidades
Feijão bravo da praia	Sophora tomentosa	forração	1.500m ²
Mangabeira	Hancornia speciosa	árvore de médio porte	12 unidades
Aroeira	Schinus terebinthifolius	árvore de médio porte	12 unidades
Guajiru	Chrysobalanus icaco	árvore de médio porte	80 unidades
Lantana	Lantana camara	forração	800 unidades
Palmeiras Coco Babão	Syagrus cearensis	palmeira de porte médio	15 unidades
Palma brava	Opuntia brasiliensis	cactus de porte arbustivp	70 unidades
Palmeiras Butiá	Butia capitata	palmeira de porte médio	10 unidades
Cardeiro	Cereus Jamacaru	cactus de grande porte	100 unidades
Pinhão Bravo	Jatropha mollissima	arbustivo	20 unidades
Murici	Byrsonima crassifólia	arbustivo	20 unidades
Mangue de Botão	Conocarpus erectus	arbustivo	20 unidades
Abacaxi ornamental	Ananas bracteactus	forração	100 unidades
Feijão de praia	Canavalia rosea	forração	1.000m ²
Buganvile comum, em cores variadas	Bouganvillea	arbustivo	50 unidades
Guapira	Guapira oppsosita	arbustivo	20 unidades
Mulungu	Erythrina velutina	arbustivo	20 unidades
Umbuzeiro	Spondias tuberosa	árvore de médio porte	12 unidades
Angelica	Guettarda angelic	arbustivo	50 unidades







ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, MEDIANTE A SECRETARIA DE E

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua José Elias, 397 – Centro - CEP: 62.598-000, Jijoca de Jericoacoara, CE, neste ato representado por RICARDO GUSSO WAGNER Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente doravante denominada **SETMA** e de outro a, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu representante legal, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a lei 13.019/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objetivo a execução dos serviços de construção e manutenção de parque ambiental na Vila de Jericoacoara por Entidade Privada em área pública, com direito à exploração pela Entidade nos limites definidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Cabe à Entidade:
- 2.1.1. Executar os serviços, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Plano:
- 2.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços executados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 2.1.3. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 2.1.4. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 2.1.5. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 2.1.6. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes.
- 2.1.7. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.





- Opermanente de Licitaça VISTO POLHA VISTO
- 2.1.8. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 2.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 2.1.10. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 2.1.11. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 2.1.12. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 2.1.13. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 2.1.14. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.15. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 2.2. Cabe à Prefeitura Municipal:
- 2.2.1. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho pela Entidade;
- 2.2.2. Assegurar a exploração do Parque Ambiental pela Entidade nos limites do Plano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

- 3.1. Todos os custos e encargos financeiros para execução dos serviços de construção e manutenção do parque ambiental serão suportados pela Entidade seleciona, inclusive, os custos com documentos, emolumentos, licenças e outros relacionados ao encargo assumido.
- 3.2. A Prefeitura Municipal não dispendirá qualquer custo financeiro para a Entidade, mas tão somente permitirá a exploração do Parque Ambiental nos limites do Plano.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

4.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado mediante aditivo.

4.2. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação prévia a outra parte com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser publicado no diário oficial.

CLAUSULA QUINTA- DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

5.2. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação, em caráter preventivo, monitorar o presente termo de colaboração com a finalidade de resguardar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

6.1. As partes comprometem-se em dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do presente acordo de cooperação, mediante publicação em seus sites sobre o presente acordo de cooperação.

6.2. A Entidade garante o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os termos e condições estipulados no presente Contrato constituem o seu inteiro teor e prevalecem sobre qualquer ajuste ou acordo preexistente entre as partes.

7.2. Caso uma das cláusulas do presente instrumento seja considerada nula, isso não afetará as demais obrigações assumidas pelas partes por meio do presente Contrato, as quais continuarão plenamente válidas e exigíveis entre as partes.

7.3. As partes não poderão ceder a terceiros sua posição neste Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

7.4. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.5. A eventual tolerância ao descumprimento das obrigações ora assumidas será considerada mera liberalidade e não implicará, em hipótese alguma, em novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento de tais cláusulas ou disposições nos exatos termos em que estão previstos.

7.6. As partes envolvidas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.





7.7 Em caso do não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, a entidade estará sujeita às sanções civis e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação vigente.

CLAULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas, e que não comportem solução administrativa, o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Jijoca de Jericoacoara ,..... de...... de 2020.

PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE RICARDO GUSSO WAGNER

	ENTIDADE	
Testemunhas:		
Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:	

